



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1-E-84

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.050/69.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - O artigo 2º da lei nº 1.050/69, passa a vigorar com a
seguinte redação:

"ART. 2º - Fica o donatário, LIONS CLUBE DE LAFAIETE
CENTRO, obrigado a construir no terreno ora
doado, sua sede social, destinando parte dela
para utilização do Grupo de Escoteiros "Dr.
Mário Rodrigues Pereira".

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei
em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 25 DE JANEIRO DE 1984.

* DR. VICENTE DE FÁRIA PAIVA
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças
para parecer.

16/02/84
Vicente de Faria Paiva
Presidente

A Comissão de Legislação e
Constituição para parecer.

16/02/84 APROVADO
Vicente de Faria Paiva
Presidente

APROVADO
14/02/84
Vicente de Faria Paiva
Presidente

A Comissão Redação para
parecer.

13/02/84
Vicente de Faria Paiva
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Reza o art. 2º da lei 1050/69, de 16 de outubro de 1969, que, o grupo de Escoteiros construirá sede própria no terreno doado no prazo de 3 (treis) anos, pena de reversão do imóvel doado,

A lei, à primeira vista, pode parecer ambígua. No entanto, entende-se que o terreno foi doado ao Lions Clube Lafaiete Centro.


A redação que se dá ao artigo tem o condão de melhor esclarecer a lei.

Por outro lado, tem-se à informar que ultrapassado encontra-se o art. 5º e com art. 2º, eis que, a construção já se encontra em fase de acabamento.

Nenhum prejuízo advirá às partes interessadas.

Pelos motivos supracitados aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DE JANEIRO DE 1984.


DR. VICENTE DE FÁRIA PAIVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

APROVADO
13 out 84
[Signature]

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

A Comissão de Legislação e Constituição é de parecer que o Projeto de Lei nº 01-E-84, deva ser discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 10 de Fevereiro de 1984.

[Signature]
Geraldo Magalo

PARECER

APROVADO
13 out 84
[Signature]

COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças é de parecer que o Projeto de Lei nº 01-E-84, deva ser discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 10 de Fevereiro de 1984.

[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.050/69

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE AO GRUPO DE ESCOTEIRO DR. MÁRIO PEREIRA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar escritura de doação do lote nº 5, localizado à Av. D. Pedro II, nesta cidade, medindo 12 metros de frente por 27 de fundos ao Grupo de Lions Clube Centro, desde que tenha posse e domínio do mesmo.

ART. 2º - Na escritura de doação, o Prefeito Municipal fará constar que dentro de três (3) anos o Grupo de Escoteiro fará construir sua sede, sob pena de voltar ao patrimônio municipal o lote doado, com tudo que nele conste, sem ônus para a Municipalidade.

ART. 3º - O terreno doado não poderá ser penhorado ou alienado.

ART. 4º - A construção a ser realizada deverá ser aprovada pela Prefeitura.

ART. 5º - A concessão ficará caduca, sem qualquer indenização ao donatário, se ao fim de prazo previsto no artigo 2º a construção não tiver sido efetuada em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da planta.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 16 DE OUTUBRO DE 1969.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

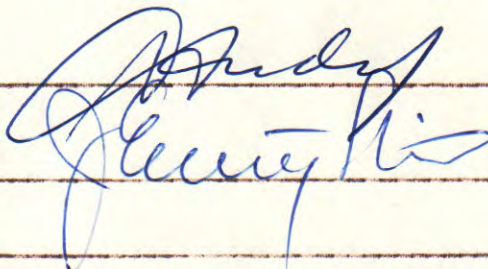
PARECER

COMISSÃO DE REDAÇÃO

APROVADO
14-2-84
J. A. S.

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 01-E-84, deva ser discutido e votado com sua redação inicial.

Sala das Comissões, 14 de Fevereiro de 1984.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 01-E-84

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/69.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - O artigo 2º da lei nº 1.050/69, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º - Fica o donatário, LIONS CLUBE DE LAFAIETE CENTRO, obrigado a construir no terreno ora doado, sua sede social, destinando parte dela para utilização do Grupo de Escoteiros "Dr. Mário Rodrigues Pereira".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL AOS 15 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1984.


JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

-Presidente-

FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA

-Vice-Presidente-

JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

- Secretário -